



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1273

www.victorgraeff.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 58/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Victor Graeff e dá outras providências.

Claudio Afonso Alflen Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a região em que está inserido o Município de Victor Graeff possui “bandeira vermelha”, e, em consequência, havendo a necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o Município de Victor Graeff/RS, adotará na integralidade as medidas segmentadas no protocolo da Bandeira Final vermelha, conforme determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020, e suas alterações, no que couber no município de Victor Graeff/RS para o período da 00h00min do dia 28 de julho de 2020 até às 24h00min do dia 03 de agosto de 2020.

Dos empreendimentos privados

Art. 2º. Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

- I – Farmácias;
- II – Clínicas e laboratórios de atendimento na área da saúde;
- III – Minimercados, mercados e supermercados;
- IV – Restaurantes com serviços a La carte, tele entrega, pegue e leve e Drive-thru com 50% dos trabalhadores;
- V – Lancherias e padarias somente na modalidade de tele entrega e pegue e leve, com 50% dos trabalhadores;